

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

PORTARIA DG/IAL Nº 35, DE 13 DE MAIO DE 2025

Institui as diretrizes do “Procedimento de Averiguação de Alegações de Más Condutas Científicas - Instituto Adolfo Lutz” versão 01/2025.

A Diretora Geral do Instituto Adolfo Lutz no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 38, inciso I, alínea "f" do Decreto 55.601, de 22 de março de 2010;

Considerando a necessidade de assegurar padrões éticos na condução das atividades de pesquisa científica realizadas no âmbito do Instituto;

Considerando a importância da proteção da integridade científica e da confiança da sociedade nas instituições públicas de pesquisa;

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes para a averiguação de casos suspeitos de más condutas científicas, que afetam as normas de conduta da integridade científica institucional;

Considerando o disposto no Código de Boas Práticas Científicas do Instituto Adolfo Lutz instituído pela Portaria DG/IAL 19 de 11/07/2023 como referência principal na adoção dessas diretrizes;

Considerando o Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz – CIPIAL, instituído pela Portaria DG/IAL 16 de 31.07.2017, como responsável pela implementação dessas diretrizes na instituição;

Considerando a Portaria DG/IAL - 18 de 15.10.2021, sobre o Regimento do Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz – CIPIAL;

RESOLVE

Artigo 1º – Aprovar e instituir o Procedimento de Averiguação de Alegações de Más Condutas Científicas (PAAMCC), elaborado pelo Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz – CIPIAL, como instrumento normativo para orientar a apuração inicial de alegações de má conduta em atividades de pesquisa científica.

Parágrafo único. O referido procedimento visa garantir a condução ética, transparente, imparcial e com garantias de confidencialidade das informações sensíveis nas averiguações, conforme a seguinte síntese:

O Procedimento de Averiguação de Alegações de Más Condutas Científicas (PAAMCC) do Instituto Adolfo Lutz, elaborado pelo Comitê de Integridade na Pesquisa (CIPIAL), estabelece diretrizes para a apuração formal de denúncias de má conduta científica, com base no Código de Boas Práticas Científicas do IAL e em normas nacionais e internacionais. Prevê fases desde a consulta inicial até a emissão de relatório final, com formação de uma Comissão de Averiguação (COAV) específica para cada caso, garantindo imparcialidade, sigilo, direito ao contraditório e preponderância de evidências. Casos menos graves podem ser resolvidos por mediação, enquanto

denúncias consistentes poderão ser encaminhadas para investigação administrativa. O processo assegura proteção à reputação dos envolvidos e mantém registros por no mínimo dez anos.

O conteúdo do referido procedimento está disponibilizado na página web institucional no endereço: <https://www.ial.sp.gov.br/ial/pesquisa/cipial-comite-de-integridade-na-pesquisa/>

Artigo 2º O CIPIAL será responsável pela aplicação, coordenação e atualização do PAAMCC, cabendo-lhe também a formação das Comissões de Averiguação (COAV), conforme estabelecido no referido procedimento.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.05.13.1.1.36.12.9.215.1072371

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>